



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.03.12.0005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço

Data da realização: 08 de abril de 2019

Horário de início da sessão: 09:00hs

Local: Câmara Municipal de Pau dos Ferros - Rua Pedro Velho, 1291 - Centro – Pau dos Ferros/RN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.392.946/0001-52, por intermédio do seu presidente, **HUGO FERNANDES DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **contratação de emissora de rádio, para prestações de serviços de radiodifusão, através da transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Menores;
- VI - Modelo de Declaração de fatos impeditivos aos termos do edital
- VII – Minuta Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações abaixo:



- a) Transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, diretamente do seu plenário, a partir das 17:30h até às 22:00h;
- b) Transmissões ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;
- c) Transmissões ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;
- d) Publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horários

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- 3.2.8. Reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa correrá por conta do recurso da dotação: 1.1001.1.31.1.21.0 – manter as ações e serviços atinentes a Câmara Municipal de Pau dos Ferros. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.5. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, ou, preferencialmente, através do e-mail cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço;

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Caso seja apresentado proposta com prazo inferior, ela será considerada como **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Prazo de entrega;

9.4.5. Declaração de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie, acompanhada da proposta de preço;

9.4.6. Na proposta deverão estar inclusos que, os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante.

10.1.2.6. Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2. Documento de autorização expedido pela ANATEL, demonstrando a regularidade junto a mesma, podendo este documento ser emitido pela internet.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **anexo VII**

10.1.5.3. – Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa;

10.1.5.4. – Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.1, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.2.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Jornal Oficial de Pau dos Ferros**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;



11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **0,5% (meio por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço e do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Câmara Municipal de Pau dos Ferros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a elevação dos preços fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas à Comissão de Licitação, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, diariamente das 9:00 às 17:00 horas.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr



imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, dirigidos ao Diretor da Câmara.

13.2. A proponente deverá, após convocação, assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DAS PENALIDADES E DA VIGÊNCIA

14.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

14.2. Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS para firmar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

14.3. A convocação será feita através de comunicação via e-mail ou após publicação no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros.

14.3.1. No ato da assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

14.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Art. 79.

14.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item “13.2” deste Edital sem qualquer justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no



Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

14.6. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. A adjudicatária deverá apresentar ou encaminha através de e-mail: protocolo@camarapaudosferros.rn.gov.br, ao PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA, documento de cobrança que pode ser, nota fiscal ou qualquer documento equivalente para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente; se consideradas despesas de baixo valor e até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto no que diz respeito aos demais casos. , como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.

15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{100} I = (6/100) \frac{365}{100} I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



15.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço, ora proposto, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

16.2 - Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da contratação original e a cada 12 (doze) meses subsequentes.

16.3. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os serviços serão executados nos termos do item 2.1, e realizados semanalmente ou em horário estabelecido por esta Câmara Legislativa;

17.1.1. A prestação dos serviços de radiodifusão e os equipamentos necessários para a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal ficarão por conta e risco da contratada.

17.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

17.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas em até 30 dias pela Contratada, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Câmara Municipal de Pau dos Ferros**.



18.2. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Pau dos Ferros, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. A Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Pau dos Ferros, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Pau dos Ferros - RN, 26 de março de 2019.

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.



Dado parecer;

Aprovada pela Presidência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: O presente Termo, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em radiodifusão com frequência AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN:

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, diretamente do seu plenário, a partir das 17:30h até às 22:00h;
- 2) Transmissões ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;
- 3) Transmissões ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;
- 4) Publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horários;

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa correrá por conta do recurso da dotação: 1.1001.1.31.1.21.0 – manter as ações e serviços atinentes a Câmara Municipal de Pau dos Ferros. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Dar transparência aos trabalhos camarários, informações aos munícipes, transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e todos e quaisquer atos que sejam necessários.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

5.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.4.2. Preço;

5.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

5.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Caso seja apresentado proposta com prazo inferior, ela será considerada como **60 (sessenta) dias**;

5.4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as obrigações, condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço considerada vencedora.

6.2. Para a prestação dos serviços das sessões ordinárias serão transmitidas semanalmente e as demais serão emitidas comunicado com data horário pré-estabelecidos. Já para, o sub - item 4 do objeto deste termo, serão emitidas ordem de serviço a vencedora do certame.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS



7.1. Os serviços serão prestados na sede da Emissora de Rádio.

7.2. Os serviços serão recebidos, atestados e fiscalizados por servidor designado e responsável da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a veiculação em Emissora de Rádio devidamente regularizada junto Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, desde que contemplem as necessidades da administração.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos serviços solicitados será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, o qual deverá atestar a fiel e correta entrega para fins de pagamento. Caberá a esse servidor rejeitar total ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. As Sessões deverão ser transmitidas em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

10.2. Na hipótese de interrupção da sessão por qualquer motivo, a contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberta a sessão.

10.3. A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões, pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

10.4. É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular durante o período estabelecido no item "10.2", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de promoção pessoal.

10.5. A transmissão deverá atingir todo o território do Município de Pau dos Ferros/RN.

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

10.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



10.8. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

10.10. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.13. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da fiscalização, notificação inerente ao objeto do contrato, no prazo de até 03 (três) dias contados da data de notificação.

10.14. A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responder, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

10.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

10.16. Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela Contratante, por vício ou deficiência material ou técnica.

10.17. Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade.



10.18. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Pau dos Ferros ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Pau dos Ferros de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

10.19. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços mediante prévia autorização da Administração.

10.20. Dispor de equipe de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.21. EMITIR RELATÓRIO MENSAL, DETALHANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO, E ENCAMINHÁ-LO À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os serviços executados deverão ser realizados dentro dos mais altos padrões técnicos, éticos, morais e legais.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

12.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

12.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

12.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12.7. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

12.8. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas as



normas de segurança.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A adjudicatária deverá apresentar ou encaminha através de e-mail: protocolo@camarapaudosferros.rn.gov.br, ao PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA, documento de cobrança que pode ser, nota fiscal ou qualquer documento equivalente para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente; se consideradas despesas de baixo valor e até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto no que diz respeito aos demais casos. , como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Pau dos Ferros/RN ____/____/2019



Flavio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO IV (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Cargo:	
RG:	CPF:
E-mail:	Tel.:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



PROPOSTA COMERCIAL

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO/MÊS	PREÇO TOTAL
1				

Prazo de validade da proposta	
Prazo de entrega	

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação do serviço ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: **a contratação de emissora de rádio, para prestações de serviços de radiodifusão, através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** para os fins de direito e conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: **a contratação de emissora de rádio, para prestações de serviços de radiodifusão, através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS
FERROS E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº ____ - _____ - _____, Estado de Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente, **Hugo Alexandre Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2019.03.12.0005** e em obediência as disposições da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa de Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial Nº 002/2019**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com abrangência no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, diretamente do seu plenário, a partir das 17:30h até às 22:00h;
- Transmissões ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;
- Transmissões ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horário e local previamente estabelecidos;



- Publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horários;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 – Os serviços serão prestados na sede da emissora de rádio;

2.2 – Os serviços serão recebidos atestados e fiscalizados por servidor designado e responsável da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para efeito de valor total deste contrato fica estipulado o valor estimativo de **R\$** _____ (_____).

4.2 - A adjudicatária deverá apresentar ou encaminha através de e-mail: protocolo@camarapaudosferros.rn.gov.br, ao PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA, documento de cobrança que pode ser, nota fiscal ou qualquer documento equivalente para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente; se consideradas despesas de baixo valor e até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto no que diz respeito aos demais casos. , como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de todas as Certidões negativas.

4.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{6}{100} \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa correrá por conta do recurso da dotação: 1.1001.1.31.1.21.0 – manter as ações e serviços atinentes a Câmara Municipal de Pau dos Ferros. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1 - A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das obrigações constantes do edital do Pregão Presencial n. 02/2019, e seus anexos, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

I - As Sessões deverão ser transmitidas em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

II - Na hipótese de interrupção da sessão por qualquer motivo, a contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberta a sessão.

III - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões, pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.



IV - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular durante o período estabelecido no inciso II, bem como a referência a qualquer Vereador como forma de promoção pessoal.

V - A transmissão deverá atingir todo o território do Município de Pau dos Ferros/RN.

VI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

VII - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

IV- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

X - Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

XI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

XII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII - Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da fiscalização, notificação inerente ao objeto do contrato, no prazo de até 03 (três) dias contados da data de notificação.

XIV - A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responder, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

XV - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego



entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

XVI - Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela Contratante, por vício ou deficiência material ou técnica.

XVII - Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade.

XVIII - Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Pau dos Ferros ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Pau dos Ferros de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

XIV- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços mediante prévia autorização da Administração.

XX - Dispor de equipe de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.

XVI - EMITIR RELATÓRIO MENSAL, DETALHANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO, E ENCAMINHÁ-LO À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

II - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

III - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

IV- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.



V- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

VI - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

VII- Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

VIII - Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades e sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

9.2 – Se comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aplicáveis.

9.3 - Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela CONTRATANTE, do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente, na forma da legislação em vigor, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

10.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

10.1.3 – Sem justa causa (a critério da CÂMARA), suspender a prestação dos serviços;

10.1.4 – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



10.1.5 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrente.

11.2 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4 – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CAMARA.

11.5 – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

11.6 – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.7 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

11.8 – Fica eleito o foro de Pau dos Ferros/RN, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratado



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



Testemunhas:
